



Disponibilizado no D.E.: 15/05/2018  
Prazo do edital: 14/06/2018

**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
1ª Vara Federal de Guaíra**

Rua Bandeirantes, 1578 - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)3642-0650 - Email: prgra01@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL N° 5000272-59.2017.4.04.7017/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** JULIO CARLOS LOPES

**EDITAL N° 700004914703**

**O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei.**

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens descritos abaixo, na forma seguinte:

**1º Leilão:** dia **12 de junho de 2018**, terça-feira, às 09h15, por lance igual ou superior ao da avaliação.

**2º Leilão:** dia **26 de junho de 2018**, terça-feira, às 09h15, pelo maior lance, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação.

**Leiloeiro:** WERNO KLOKNER JÚNIOR - Fone: (44) 3026-8008 e (44) 9973-8008;

**Local do leilão:** O leilão ocorrerá na forma on-line e o acompanhamento do leilão se dará por meio da rede mundial de computadores - internet - através do sítio do leiloeiro: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**Endereço do Juízo:** Rua dos Bandeirantes, 1578, 1.º andar, Centro, Guaíra/PR.

<b>Descrição do bem:</b>	Motocicleta YAMAHA/YBR 125 E, ano/modelo 2002/2002, placas AKK-8145, Renavam 0078.874156-0.
<b>Valor da avaliação:</b>	R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)
<b>Depositário:</b>	O executado.
<b>Endereço da constatação do(s) veículo(s):</b>	Rua Victoria Bitencourt Gomes, nº 59, Jd. Kennedy - Guaíra/PR.
<b>IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório e Multas:</b>	R\$ 786,65 (ev. 17)
<b>Outras penhoras:</b>	Nada consta nos autos.
<b>Alienação Fiduciária:</b>	Não há (ev. 17).
<b>Ações/Recursos Pendentes:</b>	Nada consta nos autos.



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Paraná  
1ª Vara Federal de Guaíra**

**INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:** (1) Ficam pelo presente devidamente intimados os terceiros interessados da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal; (2) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; b) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; c) os arrematantes recolherão ainda as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sujeitos contudo ao mínimo de R\$ 10,64 e a um máximo de R\$ 1.915,38 (tabela I da Portaria 619/2012 do TRF4<sup>a</sup>); d) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de resarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e) os bens serão entregues ao arrematante livres e desembargados, exceto das obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); f) o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação; g) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições; (3) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública até a segunda data designada, fica autorizada a **VENDA DIRETA** a particular, nos termos do artigo 367, § 2º, do Provimento 17/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4<sup>a</sup> Região, nas mesmas condições observadas no segundo leilão; (3.1) Na hipótese de venda direta, ao leiloeiro nomeado caberá intermediar a alienação; (3.2) O bem(ns) deverá(ão) ser oferecido(s) **pelo prazo de 03 (três) meses**, que se inicia após o decurso de (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Eu, Salvador Silva Lemes, técnico judiciário o editei.

---

Documento eletrônico assinado por **VALTER SARRO DE LIMA, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4<sup>a</sup> Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700004914703v3** e do código CRC **5f56ee1c**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): VALTER SARRO DE LIMA  
Data e Hora: 11/5/2018, às 18:44:45

---